EMENDA MODIFICATIVA

Esta emenda modifica o art. 2º. do projeto de Lei n.º 10/2016 que Autoriza o fechamento de loteamentos mediante a concessão de uso das áreas públicas no município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências, passando ele a ter a seguinte redação:

**Art. 2º. Visando alcançar o objetivo da presente Lei, o Poder Executivo poderá autorizar o fechamento de loteamentos implantados no Município, desde que antes seja autorizado pela Câmara Municipal, passando o acesso em tais locais ser controlado e os usuários devidamente identificados.**

 Sala das sessões, em 1º de agosto de 2016.

 ANTONIO JOSÉ BILIAZZI

 Vereador